



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI Nº 36** de 19 de maio de 2023.

***INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
CULTURA DE MATO LEITÃO PARA O  
DECÊNIO 2023-2033.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC), na forma do plano de ações estratégicas constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura terá vigência no decênio 2023-2033.

**Art. 2º** São diretrizes do PMC:

- I – fomentar a cultura;
- II – promover a diversidade cultural;
- III – resgatar e preservar o patrimônio cultural material e imaterial;
- IV – ampliar e proporcionar à população o acesso à cultura;
- V – consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- VI – garantir a participação comunitária e a transparência;
- VII – qualificar a gestão cultural;
- VIII – ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;
- IX – estimular a participação da sociedade civil e organizada;
- X – realizar eventos culturais populares de reconhecido valor simbólico;

**Art. 3º** As metas previstas no plano de ações estratégicas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMC, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** A execução do PMC e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

**Art. 5º** O município atuará em regime de colaboração com entidades parceiras, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em  
19 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Sra. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei, que institui o Plano Municipal de Cultura de Mato Leitão para o decênio 2023-2033, na forma do plano de ações estratégicas constantes no Anexo Único, parte integrante da lei.

O Plano Municipal de Cultura é um dos instrumentos e instâncias do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei nº 3.177 de 26 de abril de 2023, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura – CMC, Conferência Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura.

O Plano Municipal de Cultura, terá duração decenal, sendo um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Cabe destacar, que o Plano foi amplamente debatido e consolidado durante a I Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 17 de maio de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão, com o Conselho Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, representantes da administração Municipal, legislativo, entidades, usuários da cultura, associações e público em geral.

São diretrizes do Plano Municipal de Cultura: fomentar a cultura, promover a diversidade cultural, resgatar e preservar o patrimônio cultural material e imaterial, ampliar e proporcionar à população o acesso à cultura, consolidar a execução de políticas públicas para a cultura, garantir a participação comunitária e a transparência, qualificar a gestão cultural, ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico, estimular a participação da sociedade civil e organizada, e realizar eventos culturais populares de reconhecido valor simbólico.

Sua instituição através de lei municipal é, entre outros aspectos, requisito para habilitação do Município para captação de recursos em outras esferas públicas.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 19 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**